

ACÓRDÃO N° 7925/2018 – TCU – 2^a Câmara

1. Processo TC 010.235/2017-5
2. Grupo I – Classe II – Tomada de Contas Especial.
3. Responsável: Lauro Pereira Albuquerque (CPF 013.942.313-34).
- 3.1. Interessado: Ministério do Desenvolvimento Social (CNPJ 05.526.783/0001-65).
4. Unidade: município de Mata Roma/MA.
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Piauí - Secex/PI.
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Assistência Social/Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (à época) - FNAS/MDS em desfavor de Lauro Pereira Albuquerque, ex-prefeito do município de Mata Roma/MA, em razão da impugnação parcial de despesas realizadas com recursos repassados ao referido município, na modalidade fundo a fundo, à conta dos programas de Proteção Social Básica - PSB e Proteção Social Especial - PSE, no exercício de 2008.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2^a Câmara, ante as razões expostas pela relatora e com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 12, § 3º, 16, inciso III, alínea “c”, 19, 23, inciso III, 26, 28, incisos I e II, e 57 da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 214, inciso III, alínea “a”, e 215 a 217 do Regimento Interno, em:

- 9.1. considerar revel Lauro Pereira Albuquerque;
- 9.2. julgar irregulares as contas de Lauro Pereira Albuquerque;
- 9.3. condená-lo ao recolhimento aos cofres do Fundo Nacional de Assistência Social dos valores a seguir discriminados, atualizados monetariamente e acrescidos de encargos legais até a data do pagamento:

Valor (R\$)	Data
3.840,00	15/01/2008
350,93	11/02/2008
3.125,66	12/02/2008
3.126,20	06/03/2008
7.020,00	10/03/2008
1.800,00	24/03/2008
3.126,20	01/04/2008
4.420,00	11/04/2008
2.052,60	24/04/2008
6.000,00	24/04/2008
4.450,15	09/05/2008
2.042,60	14/05/2008
3.190,60	21/05/2008
4.450,15	09/06/2008

3.190,60	09/06/2008
2.180,10	13/06/2008
4.600,30	10/07/2008
3.742,60	10/07/2008
3.442,00	18/07/2008
3.742,60	18/08/2008
9.200,60	22/08/2008
2.896,00	25/08/2008
3.742,60	03/09/2008
1.470,00	04/09/2008
3.742,60	10/09/2008
4.600,30	17/09/2008
4.600,30	20/10/2008
3.385,50	27/10/2008
3.742,60	27/10/2008
1.500,00	27/10/2008
3.742,60	17/11/2008
557,00	24/11/2008
140,00	25/11/2008
4.600,30	27/11/2008
1.625,00	27/11/2008
3.742,60	26/12/2008

9.4. aplicar-lhe multa de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), a ser recolhida aos cofres do Tesouro Nacional, com atualização monetária calculada da data deste acórdão até a data do pagamento, se este for efetuado após o vencimento do prazo abaixo estipulado;

9.5. fixar prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovação, perante o Tribunal, do recolhimento das dívidas acima imputadas;

9.6. autorizar a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação;

9.7. autorizar o pagamento das dívidas em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais consecutivas, caso venha a ser solicitado pelo responsável antes do envio do processo para cobrança judicial;

9.8. fixar o vencimento da primeira parcela em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, e das demais a cada 30 (trinta) dias, com incidência dos respectivos encargos legais sobre o valor de cada parcela;

9.9. alertar ao responsável que a inadimplência de qualquer parcela acarretará vencimento antecipado do saldo devedor;

9.10. enviar cópia deste acórdão ao Ministério do Desenvolvimento Social e ao procurador-chefe da Procuradoria da República no Maranhão para as providências cabíveis, com base no § 3º do art. 16 da Lei 8.443/1992.

10. Ata nº 31/2018 – 2ª Câmara.



11. Data da Sessão: 28/8/2018 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-7925-31/18-2.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (Presidente), Aroldo Cedraz e Ana Arraes (Relatora).
 - 13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.
 - 13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral